



# Câmara Municipal de

PARECER  
0435/92

Folha n.º	03	do proc.
N.º	05	de 1972
C	funcionário	

*São Paulo*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 05/92.

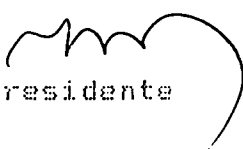
Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, de autoria do nobre Vereador Antonio Sampaio, apoiado pelo número regimental de Senhores Vereadores, visa alterar a redação do art. 7º das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Cuida-se de norma programática inserida no art. 143 da LOM, cuja data de vencimento o ilustre Vereador pretende agora alterar, deixando-a em aberto.

A proposta ampara-se nos artigos 34, I, e 36, I, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 10/04/92.

  
Presidente

  
RELATOR